

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2022/25009/57327
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO Nº:	2022/38970/000073
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	20.09.2022 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de Serviços (contração de empresa especializada na prestação de serviços de captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, através de caminhão pipa).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926282
FONTE DE RECURSOS:	799 – Recursos Próprios 500 – Recursos do Tesouro - Ordinários
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.511.1151.3061
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM, ITEM 01 e 02. NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	LÍVIA ALVES OLIVEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br
DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: 1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA: 1.1 – Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II. 1.2 – Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, conforme Anexo I-H.	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.3** – Apresentar atestado de capacidade técnica de que já prestou serviços de coleta, transporte e distribuição de água em caminhão pipa para empresas públicas e/ou privadas.
- 2** – **DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS**
- 2.1** – Os licitantes devem atender a ABNT NBR 16682/2020 que estabelece requisitos e procedimentos para o transporte rodoviário por caminhão pipa, e atender a ABNT NBR 14980/2019 que especifica os requisitos necessários ao tanque para transporte rodoviário a granel exclusivamente de produtos destinados ao consumo humano e animal.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia da qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe o ônus decorrente dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos, qualidade, quantidade e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Demais sanções conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE



Superintendência de Compras e Central de Licitação

LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, observados os dias trabalhados no mês, por medição, mediante a apresentação do relatório pelo Fiscal indicado do Município e atestado pelo Fiscal do Contrato.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 01 de setembro de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo do Registro de Preço para futura, provável e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, através de caminhão pipa, para atender as demandas da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo justifica-se pela irregularidade temporal e espacial das chuvas no Estado do Tocantins, particularmente em sua região sudeste, quando a precipitação pluviométrica registrada não for suficiente para a manutenção das condições de abastecimento de água (seca de córregos, açudes e pequenas barragens), caracterizando a estiagem naquela região do Estado.

2.2. Esse fenômeno adverso compromete a recarga das reservas hídricas e o abastecimento de água da população residente em áreas vulneráveis, ou seja, a que menos dispõe de infraestrutura de armazenamento e abastecimento de água ou de acesso à água através de outras tecnologias.

2.3. Gera-se, então, uma demanda reprimida de abastecimento de água, cabendo ao poder público proporcionar o acesso em caráter emergencial a esse serviço básico.

2.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações de serviços frequentes, com contratação dos serviços de forma parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação dos serviços, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim caracteriza-se o Registro de Preços, nos termos das disposições contidas nos incisos I, II, III e VI do artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, combinado com o inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Considerando a demanda desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.6. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados se classificam como natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02.

3.2. O critério de julgamento é o menor valor por item;

3.3. O presente Termo tem por objetivo registrar preços para futura, eventual e provável contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, através de caminhão pipa, para atender as demandas da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

3.4. Os municípios nos quais os serviços poderão ser prestados, estão listados, conforme **Anexo I - A**, totalizando um número de 41 (quarenta e um), surgindo a necessidade, ocorrerá a inclusão de novos municípios, mediante solicitação formal do município através de ofício com a devida justificativa de sua real necessidade, após a devida análise e aprovação pelo setor responsável da ATS;

3.5. Para ser atendido, o município deverá obrigatoriamente firmar junto a Agência Tocantinense de Saneamento – ATS o Termo de Cooperação Técnica, conforme **Anexo I – F**;

3.6. Fica a cargo da Contratada, as despesas com o veículo, estando incluídos no preço do serviço ofertado: motorista, combustível, limite de até 200 km por dia, manutenção do veículo, bem como todos os encargos e insumos necessários a concepção do objeto;

3.7. Cada rota e fiscalização de abastecimento serão definidos pela Prefeitura responsável, e será executada por caminhões tipo tanque, após formalização do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço emitida pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS;

3.8. Os serviços serão pagos por medição, após averiguação e mediante comprovação dos dias trabalhados no mês;

3.9. A descrição e quantidade do objeto do presente Termo segue conforme tabela abaixo:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. CAMINHÕES	QTD. DIÁRIAS POR CAMINHÃO	QTD. TOTAL DE DIÁRIAS
01	Caminhão Tanque Truck para captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, com capacidade mínima de 10.000 litros. Estando inclusos no preço do serviço ofertado, motorista, combustível e quilometragem de até 200 km dia e os demais custos diretos e indiretos.	30	90	2700
02	Caminhão Tanque Toco para captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, com capacidade mínima de 6.000 litros. Estando inclusos no preço do serviço ofertado, motorista, combustível e quilometragem de até 200 km dia e os demais custos diretos e indiretos.	30	90	2700

3.10. O pagamento será efetuado mensalmente, após medição e mediante comprovação, devidamente atestado pelo fiscal de contrato, dos dias efetivamente trabalhados, ou seja, por diárias.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, através de caminhão pipa, para atender as demandas da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de prestação de serviço comum, a ser contratado mediante Licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. Os serviços pretendidos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado;

5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. A empresa contratada deverá transportar água com desinfecção dentro dos parâmetros definidos na Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, Anexo XX;

6.1.2. Os licitantes devem atender a ABNT NBR 16682/2020 que estabelece requisitos e procedimentos para o transporte rodoviário por caminhão pipa. E atender a ABNT NBR 14980/2019 que especifica os requisitos necessários ao tanque para transporte rodoviário a granel exclusivamente de produtos destinados ao consumo humano e animal. A ATS não fará a disponibilização das referidas normas;

6.1.3. O caminhão da contratada deverá conter a identificação "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato do responsável pelo veículo;

6.1.4. A Contratada deverá apresentar documento do veículo e habilitação do condutor (CRLV e CNH) em dia com a data de validade, laudo da Vigilância Sanitária do tanque e aferição da capacidade do tanque obtido nos últimos 60 (sessenta dias) contados da assinatura do contrato;

6.1.5. A contratada deverá manter o caminhão em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque;

6.1.6. Fornecer no momento de apresentação da proposta, declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, conforme **Anexo I-H**.

6.1.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;

6.1.8. O ano de fabricação dos veículos não anterior a 1990.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O caminhão a ser utilizado na execução do serviço deverá atender às seguintes características:

7.1.1. O caminhão a ser utilizado na execução do serviço deverá estar com a manutenção elétrica, mecânica, dos pneus, da lataria e de segurança em dia;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 7.1.2. A estrutura do tanque para transporte de água não poderá estar contaminada internamente por óleo, graxa ou qualquer outro elemento químico que possa contaminar a água. Não poderá apresentar qualquer tipo de odor ou vazamento, e todas as superfícies expostas não poderão estar enferrujadas;
- 7.1.3. O Certificado da Vigilância Sanitária será obtido após vistoria feita sobre o tanque do veículo, seguindo o disposto no **Anexo I - C** deste Termo, sendo obrigatório que o interessado apresente certificado emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados antes da assinatura do contrato;
- 7.1.4. O certificado da vistoria será registrado na Ficha de Vistoria do Veículo, conforme o **Anexo I - D** deste Termo;
- 7.1.5. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 7.1.6. O prestador de serviço contratado deverá captar água junto ao local a ser indicado pela Prefeitura responsável, ficando expressamente proibida a captação de água em outra localidade;
- 7.1.7. A Contratada deve seguir rigorosamente a lista de beneficiários a ela entregue pela Prefeitura responsável, em caso de descumprimento aqui disposto, a ATS poderá tomar as medidas cabíveis, inclusive rescindindo o contrato firmado entre as partes;
- 7.1.8. O serviço referente ao caminhão será prestado de forma exclusiva, durante todos os dias do mês, das 08h às 18h, com intervalo de até 2 (duas) horas entre o horário, sendo vedada a utilização do caminhão tipo tanque contratado para qualquer outra atividade, durante o período de prestação do serviço;
- 7.1.9. Durante o período de execução dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as medidas higiênicas para evitar a contaminação do produto entregue (água com desinfecção), sempre observando o disposto na Portaria nº 05, de 28/09/17, do Ministério da Saúde, principalmente às relativas ao tanque de armazenamento de água, que deverá estar devidamente higienizado nas partes internas e externas, torneiras, válvulas e mangueiras, não apresentando furos, fissuras e/ou vazamentos;
- 7.1.10. A Contratada deve atender a ABNT NBR 16682/2020 que estabelece requisitos e procedimentos para o transporte rodoviário por caminhão pipa. E atender a ABNT NBR 14980/2019 que especifica os requisitos necessários ao tanque para transporte rodoviário a granel exclusivamente de produtos destinados ao consumo humano e animal. A ATS não fará disponibilização das referidas normas.
- 7.1.11. As impossibilidades de execução do serviço, independente da causa, deverão ser informadas à ATS, imediatamente após sua ocorrência;
- 7.1.12. As interrupções ou atrasos da prestação do serviço, por circunstâncias a cargo da Contratada, deverão ser sanados em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.13. A Contratada poderá solicitar a substituição do caminhão tipo tanque, com o qual se presta o serviço, desde que apresente ofício acompanhado do requerimento de substituição do veículo, disposto no **Anexo I - E** e a justificativa para a impossibilidade relatada. Apresentar junto a ATS a documentação do novo caminhão tipo tanque juntamente com o Certificado correspondente a vistoria da Vigilância Sanitária obtido nos últimos 30 (trinta) dias do pedido de substituição;
- 7.1.14. Fica proibida a utilização dos caminhões para qualquer outra atividade durante a vigência do contrato firmado para a prestação do serviço objeto do presente Termo;
- 7.1.15. É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador de serviço manter o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais exigidos pela Lei, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ATS;
- 7.1.16. É de inteira responsabilidade do prestador de serviço manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, inclusive no que diz respeito aos impostos municipais, estaduais e federais pertinentes;
- 7.1.17. Em ocorrendo qualquer acidente inclusive de trânsito, toda a responsabilidade sobre os seus efeitos é exclusiva da contratada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto previsto neste Termo de Referência correrão à conta de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) Fonte de Recurso: 799 – Recursos Próprios; e/ou 500 – Recursos do Tesouro - Ordinários
- b) Funcional Programática: 38970.17.511.1151.3061;
- c) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. É de inteira responsabilidade da contratada fornecer a seus funcionários com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) e fiscalizar o uso diários dos referidos equipamentos;

9.12. Apresentar no momento da contratação a relação de caminhões e nome dos motoristas;

9.13. Caso não seja proprietária do(s) caminhão(ões) apresentar no momento da contratação o(s) contrato(s) de locação(ões) do(s) veículo(s);

9.14. Não será permitida a subcontratação dos serviços;

9.15. É de responsabilidade da contratada eventuais multas decorrentes do descumprimento da legislação de trânsito;

9.16. É de responsabilidade da contratada todos os materiais e equipamentos necessários para a captação, desinfecção, transporte e distribuição da água.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, observados os dias trabalhados no mês, por medição, mediante a apresentação do relatório pelo Fiscal indicado do Município e atestado pelo Fiscal do Contrato. O relatório é composto pelo seguinte documento:

a) Relatório semanal de fiscalização, conforme **Anexo I - B**;

11.2. Após apresentação do relatório, serão solicitados à contratada os seguintes documentos:

a) Nota fiscal do serviço preenchida conforme disposto no **Anexo I - G**;

b) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), emitida pela prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição de água, correspondente ao período da medição;

c) Certidão negativa de débitos municipais;

d) Certidão negativa de débitos estaduais;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 12.1.** A validade da Ata para Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins;
- 12.2.** A duração do futuro contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela ATS.
- 13.2.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração;
- 13.4.** A empresa será notificada por descumprimento do Edital.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.** A empresa interessada em participar da licitação para prestação dos serviços dispostos neste Termo, deverá apresentar atestado de capacidade técnica de que já prestou serviços de coleta, transporte e distribuição de água em caminhão pipa para empresas públicas e/ou privadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A aquisição poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos;
- 15.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Administração Pública;
- 15.3.** A Contratada será responsabilizada integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão de controle interessado;
- 15.4.** As condições estabelecidas neste Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Administração Pública e os credenciados ou terceiros;
- 15.5.** Fica estabelecido o foro do município de Palmas/TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

16. MODELO DE FORMAÇÃO DE PALNILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd. Caminhões (A)	Qtd. Diárias por caminhão (B)	Qtd. Total de Diárias C=(AXB)	Valor Unitário (D)	Valor Total E=(CXD)
01	Caminhão Tanque Truck para captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, com	30	90	2700		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel.: +55 63 3218 2363/33063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

[illegible]

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



ANEXO I – A

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS - OPERAÇÃO PIPA

QUANT.	MUNICÍPIOS
01	ALMAS
02	ALVORADA
03	ARRAIAS
04	AURORA
05	CARIRI
06	CARMOLÂNDIA
07	CHAPADA DA NATIVIDADE
08	COMBINADO
09	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
10	DIANÓPOLIS
11	DIVINÓPOLIS
12	DOIS IRMÃOS
13	DUERÉ
14	GOIANORTE
15	IPUEIRAS
16	ITAPORÃ
17	JAÚ DO TOCANTINS
18	LAGOA DO TOCANTINS
19	LAVANDEIRA
20	MIRACEMA
21	MONTE DO CARMO
22	NATIVIDADE
23	NOVO ALEGRE
24	NOVO JARDIM
25	PALMEIRÓPOLIS
26	PARANÃ
27	PEIXE
28	PEQUIZEIRO
29	PINDORAMA
30	PIUM
31	PONTE ALTA DO BOM JESUS
32	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
33	PORTO NACIONAL
34	RIO DA CONCEIÇÃO
35	RIO DOS BOIS
36	SANTA ROSA
37	SÃO SALVADOR
38	SILVANÓPOLIS
39	TAGUATINGA
40	TAIPAS
41	TALISMÃ





LOGOTIPO DA PREFEITURA

ANEXO I – B

RELATÓRIO SEMANAL DE FISCALIZAÇÃO

Município: _____/TO Caminhão Placa: XXX-1111

Período (semana): ____/____/____ a ____/____/____

OBJETIVO

Realizar fiscalização do fornecimento de água através de caminhão pipa no município de _____/TO, no período: ____/____/____ a ____/____/____ – ____ diárias.

DESCRIÇÃO

No período de ____/____/____ a ____/____/____, eu, (fiscal) _____, matrícula nº _____, servidor municipal, lotado na Prefeitura de _____/TO, vistoriei o fornecimento de água realizado pelo caminhão placa XXX-1111, e atesto que na semana em referência, foi realizada a entrega de água para a(s) seguinte(s) localidade(s):

Localidade: _____, rota (Km): _____, nº de viagens: _____;

Localidade: _____, rota (Km): _____, nº de viagens: _____;

Localidade: _____, rota (Km): _____, nº de viagens: _____;

Beneficiários atendidos:

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____

Sem mais, atestamos ser verdade tudo aqui relatado.

(assinatura)

Nome
Matrícula





ANEXO I - C

CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:		Telefone:	
E-mail:			
Responsável pelo veículo:			
Dados do Motorista:			
Nome:			
CNH:	Data de Validade:		
Categoria:			

02 DADOS DO VEÍCULO

Proprietário:		Marca:	
Nº RENAVAN:		Placa:	
Ano Fabricação:			
CRLV (ano):			
Ano de Fabricação:			
Capacidade do Tanque (litros):			

03 AVALIAÇÃO DO TANQUE/RESERVATÓRIO/PIPA

ITENS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Existência de tampa na parte superior do tanque, com borracha de vedação e presilha de fechamento;		
2. Ausência de vazamento;		
2. Ausência de ferrugem na parte interna;		
3. Ausência de ferrugem na parte externa;		
4. Ausência de odores;		
5. Ausência de restos de produtos (asfalto, combustíveis, lubrificantes, etc.).		

04 PARECER DE AVALIAÇÃO

O veículo atende a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

O veículo não atende aos requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

05 OBSERVAÇÕES





--

06 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome:			
Cargo/Função:		Data:	
Assinatura:			

_____, ____/____/____.

Proprietário/ Motorista

Responsável pela verificação

Responsável pela ATS





ANEXO I – D

FICHA DE VISTORIA DO VEÍCULO

01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:		Telefone:	
E-mail:			
Responsável pelo veículo:			
Dados do Motorista:			
Nome:			
CNH:	Data de Validade:		
Categoria:			

02 DADOS DO VEÍCULO

Proprietário:			
Nº RENAVAN:		Marca:	
Ano fabricação:		Placa:	
CRLV (ano):			
Ano fabricação:			
Capacidade do Tanque (litros):			

03 AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

ITENS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Licenciamento em dia;		
2. Seguro obrigatório em dia;		
3. Direção em perfeito funcionamento;		
4. Ano de fabricação do veículo posterior a 1990;		
5. Sistema elétrico em perfeito funcionamento;		
6. Placa dianteira presente e com dados facilmente visualizáveis;		
7. Placa traseira presente e com dados facilmente visualizáveis;		
8. Selos e lacres nas placas;		
9. Funciona o freio de estacionamento;		
10. Limpadores e esguicho de água em funcionamento;		
11. Possui extintores com carga na validade;		
12. Para brisa em boas condições;		
13. Possui buzina funcionando;		
14. Existe tampa no tanque de combustível;		
15. Ausência de vazamento de combustível e lubrificantes;		
16. Retrovisores interno e externos em perfeitas condições;		
17. Motor em perfeitas condições;		
18. Faróis dianteiros funcionando;		
19. Faroletes (luz mínima dos faróis) funcionando;		
20. Pisca alerta funcionando;		
21. Luz de freio funcionando;		
22. Luz de seta funcionando;		
23. Freios funcionando corretamente;		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24. Pneus, inclusive estepe, em boas condições para rodagem;		
25. Tanque fixado corretamente na carroceria.		

04 PARECER DE AVALIAÇÃO

O veículo atende a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

O veículo não atende aos requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

05 OBSERVAÇÕES

06 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome:			
Cargo/Função:		Data:	
Assinatura:			

_____, ____/____/____.

Responsável pela verificação_____
Proprietário/ Motorista

ANEXO I – E

REQUERIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

À
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Através do presente, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem solicitar a substituição do veículo placa _____, marca _____, modelo _____, pelo veículo de placa _____, marca _____, modelo _____, junto à essa ATS, nos termos do Edital nº ____/2021 e seus anexos.

Palmas - TO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica



ANEXO I - F

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – OPERAÇÃO PIPA

A **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS**, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.996.434/0001-00, com sede à Quadra 302 Norte, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, Palmas – TOCANTINS, CEP: 77.006-340, neste ato representada pelo seu Presidente **ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL** _____/TO, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-__, com sede _____, neste ato representada pelo prefeito(a) municipal _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº _____._____-__ e do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____._____-__, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na forma seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo de cooperação tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para promover o abastecimento de água através da Operação Pipa, em localidades urbanas e rurais (para os municípios de concessão da ATS) e para localidades rurais (em municípios de concessão privada), no município de** _____/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

2.1 – Constituem obrigações da **PREFEITURA**, além de outras previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como também no Edital do certame licitatório citado no item 1.1 e na legislação pertinente:

- a) Cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação Técnica;
- b) Apresentar o(s) local(is) de captação e a(s) localidade(s) que será(ão) atendida(s) pelo abastecimento de água;
- c) Indicar fiscais para acompanhamento dos trabalhos realizados pelo(s) caminhão(ões);
- d) Providenciar e disponibilizar local(is) logisticamente adequados, para a captação de água pelo(s) caminhão(ões). Inclusive arcar com quaisquer custos provenientes;
- e) Orientar o(s) motorista(s) do(s) caminhão(ões) sobre quanto as rotas que devem ser realizadas, buscando maior eficiência;
- f) Será de inteira e exclusiva responsabilidade da prefeitura, a realização do tratamento da água fornecida aos beneficiários;
- g) Arcar com as despesas dos fiscais e servidores municipais envolvidos na Operação Pipa, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista;
- h) Facilitar o trabalho dos fiscais da prefeitura, inclusive com a disponibilização de veículos para o acompanhamento dos trabalhos;
- i) Permitir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno e Externo aos documentos e registros e aos locais de captação de água;
- j) Permitir e facilitar, o trabalho de terceiros, autorizados pela ATS;
- k) Garantir a qualidade de rodagem das estradas de acesso às localidades, realizando sua melhoria quando necessário ou solicitado. Arcando com todos os custos dos maquinários e operadores necessários para a manutenção da estrada;
- l) Comunicar a ATS quando verificada a não necessidade dos serviços do(s) caminhão(ões) no município ou localidade(s) (rotas), para a suspensão das atividades;
- m) Comunicar a ATS sobre quaisquer outras ocorrências que possam levar a morosidade no processo de captação, tratamento e distribuição da água pelo caminhão pipa;
- n) Fornecer e manter atualizado contato direto (com número do telefone celular) a Agência Tocantinense de Saneamento, para atendimento inclusive em finais de semana e feriado, do fiscal do município e de qualquer outro servidor municipal envolvido na Operação Pipa no município;
- o) Definir e-mail para comunicação oficial com a ATS, devendo acompanhá-lo diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados;

2.2 – Responsabilidades da prefeitura na fiscalização da Operação Pipa:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Acompanhar os trabalhos do(s) caminhão(ões) na captação, tratamento e entrega de água aos beneficiários;
- b) Realizar registros fotográficos diário da(s) entrega(s) de água realizada(s) pelo(s) caminhão(ões);
- c) Fornecer semanalmente o Relatório de Vistoria, conforme anexo XX do Termo de Referência, sob pena que **suspensão** da disponibilização do(s) caminhão(ões);
- d) Comunicar imediatamente a ATS, por quaisquer ocorrências de atrasos ou suspensões provocadas pela Prefeitura, pela prestadora de serviço ou por terceiros no processo de captação, tratamento ou de entrega água aos beneficiários;
- e) Atestar em forma de relatório, a prestação de serviço realizado pelo(s) caminhão(ões), conforme Anexo I - B do Termo de Referência;
- f) Fornecer quaisquer outras informações ou relatórios solicitados pela ATS;
- p) Comunicar a ATS, quando verificada a não necessidade dos serviços do(s) caminhão(ões) no município ou localidade(s) (rotas), para a suspensão das atividades;
- q) Comunicar a ATS sobre quaisquer outras ocorrências que possam levar a morosidade no processo de captação, tratamento e distribuição da água pelo caminhão pipa;
- r) Comunicar imediatamente a ATS, quando ocorrer paralisação da prestadora de serviços, decorrente de falhas no caminhão;
- s) Manter atualizado junto a ATS, seu contato direto com fornecimento de número de celular;
- t) Disponibilidade em qualquer horário para atendimento das solicitações da ATS, inclusive nos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA ATS

3.1 – Constituem obrigações da **ATS**, além de outras previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como também no Edital do certame licitatório citado no item 1.1 e na legislação pertinente:

- a) Contratar e disponibilizar caminhão(ões) pipa para atendimento às localidades rurais do município, após a verificação da necessidade e disponibilidade da ATS;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes quando os serviços forem aceitos, embasado no relatório dos fiscais da prefeitura;

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 – Constituem as penalidades aplicáveis a prefeitura pelo descumprimento ou não atendimento das determinações deste dispositivo:

- a) Suspensão imediata do fornecimento de caminhão(ões) pipa para o município;
- b) A elaboração e disponibilização à ATS do Relatório Semanal pelo fiscal da prefeitura são obrigatórias. Seu descumprimento acarretará na suspensão imediata da disponibilização dos caminhões;
- c) A omissão e/ou não disponibilização de informações solicitadas pela ATS, acarretará na suspensão imediata da disponibilização dos caminhões;
- d) Em caso de descumprimento deste dispositivo, a prefeitura fica sujeita a penalidades na esfera administrativa e judicial;
- e) A prefeitura **não** terá autonomia para emitir Ordem de Serviço, Ordem de Paralisação ou Ordem de Reinício.
- f) Serviços prestados sem comprovação, e/ou sem expressa aprovação e autorização da ATS, deverão ser assumidos e pagos pela prefeitura;

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – A ATS, sem a necessidade de aviso prévio, poderá suspender a qualquer momento a disponibilização de caminhão(ões) pipa ao município;

5.2 – A prefeitura fica obrigada a aceitar quaisquer alterações que a ATS venha a realizar, em rotas, quantidades de caminhões, ou alterações neste Termo de Cooperação, sob pena de suspensão das atividades pelo(s) caminhão(ões) pipa no município;

5.3 – A qualquer momento a ATS poderá realizar visita aos locais de captação, tratamento e distribuição da água, sendo sua realização facilitada pelo fiscal e prefeitura municipal;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.4 – Fica estabelecido o email _____ da Prefeitura municipal de _____/TO, para comunicação oficial com a Agência Tocantinense de Saneamento pelo email operacaopipaats@gmail.com;

CLAÚSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O presente instrumento terá vigência até __/__/____, persistindo as obrigações acessórias.

CLAÚSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 – A ATS poderá promover a rescisão unilateral do presente instrumento, sem aviso prévio, verificada a não necessidade de permanência de atendimento ao município, ou verificada indisponibilidade financeira;

CLAÚSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 – A publicação do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado –, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a ATS.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas-TO, _____ de _____ de _____.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR

Agência Tocantinense de Saneamento – ATS
Presidente

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal de _____/TO
Prefeito

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



ANEXO I – G

MODELO DE PREENCHIMENTO NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA NOTA FISCAL

Serviço de captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, através do caminhão de Placa: xxx0000 na(s) comunidade(s) _____ (descrever nome(s) da(s) comunidade(s)) _____ do município _____, referente o período de 01 a 30 de _____ de 2022. Totalizando xxxx (nome por extenso) dias trabalhados.





ANEXO I – H

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no
presente certame, DECLARA expressamente que tem conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços de
captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, através de caminhão pipa, para atender as
demandas da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2022.

.....
LICITANTE





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2022.

.....
LICITANTE





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, DESINFECÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de captação, desinfecção, transporte e distribuição de água para consumo humano, através de caminhão pipa**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 087/2022, conforme Processo nº 2022/38970/000073 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Os municípios nos quais os serviços poderão ser prestados estão listados, conforme **Anexo I – A** do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia da qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe o ônus decorrente dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos, qualidade, quantidade e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2021/00000/00000, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) É de inteira responsabilidade da contratada fornecer a seus funcionários com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) e fiscalizar o uso diários dos referidos equipamentos;
- m) Apresentar no momento da contratação a relação de caminhões e nome dos motoristas;
- n) Caso não seja proprietária do(s) caminhão(ões) apresentar no momento da contratação o(s) contrato(s) de locação(ões) do(s) veículo(s);
- o) Não será permitida a subcontratação dos serviços;
- p) É de responsabilidade da contratada eventuais multas decorrentes do descumprimento da legislação de trânsito;
- q) É de responsabilidade da contratada todos os materiais e equipamentos necessários para a captação, desinfecção, transporte e distribuição da água.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, observados os dias trabalhados no mês, por medição, mediante a apresentação do relatório pelo Fiscal indicado do Município e atestado pelo Fiscal do Contrato. O relatório é composto pelo seguintes documento:

- b) Relatório semanal de fiscalização, conforme Anexo I - B;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0



Superintendência de Compras e Central de Licitação

a) No caso de inadimplemento de suas obrigações a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

II) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

III) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

IV) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela ATS.

b) O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração;

d) A empresa será notificada por descumprimento do Edital.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2022.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0

ANEXO IV
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

a) Os municípios nos quais os serviços poderão ser prestados estão listados, conforme **Anexo I – A** do termo de referência.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, observados os dias trabalhados no mês, por medição, mediante a apresentação do relatório pelo Fiscal indicado do Município e atestado pelo Fiscal do Contrato.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palmas - TO, de de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 01/09/2022 13:31:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6D58A3B90119A1A0

